

### 3. CRIAÇÃO DE EMPRESA

#### 3.1 Tipo de Sociedades

Também aqui é fundamental ter conhecimento das várias formas jurídicas a que se pode recorrer ao constituir uma Sociedade: Empresário em Nome Individual, Sociedade Unipessoal, Sociedade em Nome Coletivo, Sociedade por Quotas, Sociedades Anónimas e Sociedade em Comandita.

#### 3.2 Constituição de uma Sociedade

Há uma série de passos a dar, inerentes à constituição de uma sociedade:

- Pedido de Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação de Pessoa Coletiva;
- Pedido de Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Coletiva;
- Marcação de Escritura Pública;
- Celebração de Escritura Pública;
- Declaração de Início de Atividade;
- Requisição do Registo Comercial;
- Publicação;
- Inscrição no RNPC - Registo Nacional de Pessoa Coletiva;
- Inscrição na Segurança Social.

Estes procedimentos no caso do recurso ao CFE (Centro de Formalidades das Empresas), aos serviços de “Empresa na Hora”, ou utilização dos serviços online, podem ser tratados de uma forma muito mais simples, uma vez que não obrigam o utente a percorrer todos os passos conforme acima descritos.

Assim pode-se optar por recorrer às seguintes vias:

- Método tradicional, recorrendo aos serviços de um Cartório Notarial;
- Centros de Formalidades das Empresas onde se pode recorrer a algumas alternativas, sendo que a mais expedita é a chamada criação de “Empresa na Hora”;
- Pode-se ainda optar pela criação da Empresa Online.

[\(http://www.portaldaempresa.pt/cve/pt/eol/\)](http://www.portaldaempresa.pt/cve/pt/eol/)

### 3.3 Contabilidade e Fiscalidade:

É indispensável contemplar o processamento de contabilidades da empresa, geral, orçamental, analítica, conforme o grau e necessidades de controlo pretendido. É frequente, em muitas pequenas empresas, recorrer-se ao serviço de gabinetes exteriores à mesma, que podem ser contratados para prestar estes serviços no âmbito das contabilidades, fiscalidade e processamento de vencimentos.

### 3.4 Recursos Humanos

#### Contrato de Trabalho

É indispensável analisar os tipos de contratos existentes na nossa legislação, por forma a enquadrar a relação laboral, no contexto e condições mais adequadas a estabelecer entre o trabalhador e a empresa.

Tipos de Contrato: Contrato de trabalho a termo, Contrato de trabalho sem termo e Contrato de prestação de serviços.

De considerar sempre, no âmbito da Gestão dos Recursos Humanos, as regras gerais relativas aos trabalhadores, das quais referimos alguns dos temas fundamentais: Acidentes de Serviço, Aposentação, Classificação de Serviço, Concursos, Mobilidade, Faltas, Licenças, Férias, Horário de Trabalho, Trabalho Extraordinário, Higiene e Segurança no Trabalho, Processos Disciplinares, Subsídios, Formação Profissional e Segurança Social.

Para consulta e cumprimento das responsabilidades para com a Segurança Social, pode-se aceder ao site [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) através da sua área Segurança Social Direta.

De considerar também a Formação e Estágios Profissionais disponíveis no IEFP. As informações atualizadas sobre esta matéria devem ser consultadas diretamente no site [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt)

### 3.5 Informações Úteis

#### 3.5.1 Horário de Funcionamento

Relativamente aos horários de trabalho e ao cumprimento do normativo laboral é importante o contacto com a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), nomeadamente através do seu site: ([www.act.gov.pt](http://www.act.gov.pt)).

Esta entidade assumiu as atribuições da Inspeção Geral do Trabalho e do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.